



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ELEVA À CATEGORIA DE ZONA URBANA UMA GLEBA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE DALPINO TERRAPLANAGEM LTDA. COM 67.521,51 METROS QUADRADOS (M²), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica elevada à categoria de zona urbana a gleba de terras de propriedade de DALPINO TERRAPLANAGEM LTDA, com área total de 67.521,51 metros quadrados (m²), localizada no Município de Itapuí, registrada na matrícula sob nº 19.495, designada como área A do Sítio Santa Julia, no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú/SP, com as seguintes distâncias e confrontações:

I - Area elevada para zona urbana:

Uma área de terras designada como área A desmembrada do Sítio Santa Júlia, contendo 21.500 cafeeiros, sendo 17.000 pés de mais 5 anos, 4.500 pés com menos de 30 anos, contendo 3 casas de tijolos e telhas, para colonos, uma tulha de madeira e coberta de telhas, 3 paióis de madeira e coberto de telhas, dois ranchos para criação, com área de 67.521,51 metros quadrados, localizada no município de Itapuí-SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco 0-pp, da CESP, cravando junto da divisa com a antiga Estrada municipal de Itapuí a Arealva, deste ponto segue rumo 17°04' NE, e distancia de 228,72 metros, confrontando com a antiga estrada municipal, até encontrar o marco 01; daí segue pela distancia de 100,00 metros, até encontrar o ponto 07, confrontando com a Gleba D, daí segue com rumo 56°40'NW, e distancia de 29,52 metros, até o marco 08, deste ponto segue, com rumo 34°44' NW percorrendo uma distancia de 215,20 metros, até o marco 09, daí com rumo 33°44' NW, percorrendo uma distancia de 69,00 metros, confrontando nestes trechos com a estrada municipal, encontrando o marco C, daí segue, com rumo 35°42' SW e distancia de 155,00 metros confrontando a Gleba B, te encontrar o marco D, neste ponto segue com rumo 47°10' SE, distancia de 126,19 metros, até o marco 21, confrontando com a área da CESP, daí segue com rumo 60°01' SE, percorrendo uma distancia de 93,05 metros, até o marco 22, daí segue rumo com 67°59' SE, e distancia de 54,90 metros, até o marco 23, daí segue com rumo de 40°47' SE, percorrendo uma distancia de 49,63 metros, até o marco 0-pp (ponto de partida), confrontando nestes trechos a área da CESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Parágrafo único. Ao passar a integrar o perímetro urbano, sobre a área descrita no inciso I deste artigo haverá o lançamento do Imposto Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 01 de outubro de 2020.


Antonio Álvaro de Souza
Prefeito Municipal

